

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0029-2016

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá "Dia Municipal 0 Administrador", e dá outras providências.

PROCESSO Nº 1366-2016

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o "Dia Municipal do Administrador", a ser comemorado, anualmente, no dia nove de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade de sua comemoração na data aprazada.

- Art. 2° O Dia Municipal do Administrador tem por objetivo valorizar e homenagear os profissionais administradores do Município que mais se destacaram no exercício de suas funções, os quais serão indicados pelos seus respectivos pares ou associações.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", junho de 2016.

MARCUS SOLIVA Vereador

REGIS YASUMURA Vereador

JOÃO PITA CANETTIERI Vereador

Protocolo nº 2946-2016 29/06/2016

Diretoria Legislativa – MS/RY/JP/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0029-2016 Processo nº 1366-2016

Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o "Dia Municipal do Administrador", a ser comemorado, anualmente, no dia nove de setembro.

O Dia do Administrador é celebrado em nove de setembro por ser a data da assinatura da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que regulamentou a profissão de Administrador no Brasil. A data também foi instituída pela Resolução CFA nº 65/68, de 9 de dezembro de 1968.

Os Conselhos Federais e Regionais de Administração e os mais de trezentos mil profissionais de Administração registrados comemoram o "Dia do Administrador" na data acima mencionada.

Considerando a inclusão no Calendário Oficial do Município devido à importância de um administrador para o sucesso das organizações públicas e privadas, que ganham especial relevo no contexto atravessado pela economia mundial, intensamente globalizada e que envolve, rotineiramente, operações e diálogos com outras organizações. Assim, se considerarmos a amplitude da abrangência das competências do administrador, tornase inegável a sua indispensabilidade para o sucesso da sociedade.

Além disso, nossa economia na indústria, comércio, serviços e agropecuário, demanda em todas as suas atuações profissionais em administração, competentes para desenvolverem e planejarem seus desenvolvimentos.

Ante o exposto, considerando que esta Casa reconheça a importância do papel do Administrador para o Município, esperamos a aprovação do presente Projeto, contando com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", junho de 2016.

MARCUS SOLIVA Vereador

REGIS YASUMURA Vereador

JOÃO PITA CANETTIERI Vereador

Diretoria Legislativa – LC/cm.